

# Informação pública e dados pessoais:

um caminho para a compatibilização

iris



# Olá!

**Eu sou Wilson Guilherme**  
**Pesquisadore Junior do IRIS**  
**Mestre em Direitos Humanos e**  
**Desenvolvimento da Justiça -**  
**UNIR**



# 1.

## Informação Pública

Lei de Acesso à Informação

Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011





*A disponibilização de dados públicos é uma prática que visa promover a transparência governamental, permitindo que os cidadãos tenham acesso a informações relevantes para o exercício da cidadania.”*

# 2.

## Proteção de Dados

Lei Geral de Proteção de Dados

Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018

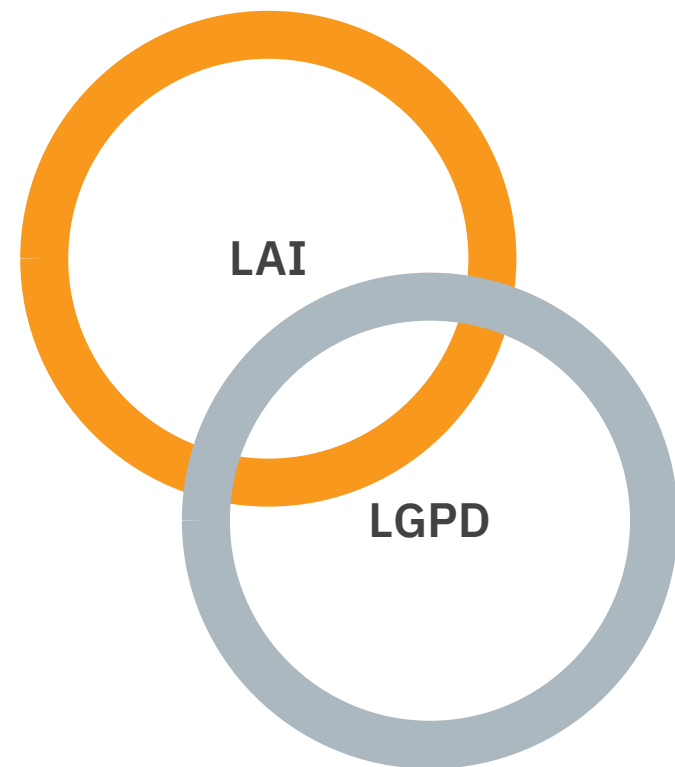




*A proteção de dados pessoais é fundamental para garantir o fluxo seguro de dados, possibilitando a preservação da privacidade, da autodeterminação informativa e a dignidade dos indivíduos.”*

# Intersecções entre a LAI e a LGPD

- Valores referentes a remuneração dos servidores;
- Processos judiciais;
- Dados referentes a projetos de políticas públicas que envolvam informações pessoais de assistidos;
- Dados de pessoas de Conhecimento público;
- Dentre outros...



**LGPD e LAI:**  
**complementares**  
**ou díspares?"**







# Harmonização das disciplinas

## **Enunciado nº 688 da IX Jornada de Direito Civil**

“A Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelecem sistemas compatíveis de gestão e proteção de dados. A LGPD não afasta a publicidade e o acesso à informação nos termos da LAI, amparando-se nas bases legais do art. 7º, II ou III, e art. 11, II, a ou b, da LGPD.”

## **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5371 (STF)**

“Os processos administrativos sancionadores instaurados por agências reguladoras contra concessionárias de serviço público devem obedecer ao princípio da publicidade durante toda a sua tramitação, ressalvados eventuais atos que se enquadrem nas hipóteses de sigilo previstas em lei e na Constituição”



# Harmonização das disciplinas

## **Enunciado nº 681 da IX Jornada de Direito Civil**

“A existência de documentos em que há dados pessoais sensíveis não obriga à decretação do sigilo processual dos autos. Cabe ao juiz, se entender cabível e a depender dos dados e do meio como produzido o documento, decretar o sigilo restrito ao documento específico.”

## **Guia Orientativo de Tratamento de Dados pelo Poder Público**

“Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) oferece interpretações harmônicas entre a LGPD e a LAI. O documento aponta que existe base legal para a publicização de dados pessoais pelo dever de transparência imposto tanto pela Constituição Federal quanto pela LAI, de modo que os princípios e fundamentos expostos na LGPD já contemplam a divulgação para fins de controle social.”



# PROJETOS DE LEI PARA MANTER NO RADAR


## **PL 3101/2021**

a solução proposta articula alterações na principiologia da LGPD e na disciplina do tratamento de dados pelas entidades públicas sujeitas à aplicação da LAI.

## **PL 251/2022**

a finalidade de instituir na LAI a previsão do chamado “Teste de Dano e Interesse público”, além do ônus da justificativa para agentes públicos que negarem pedidos de informações à sociedade.

Apensado ao PL  
4178/2019



## **PL 4178/2019**

criar o Instituto Nacional de Acesso à Informação – órgão responsável por assegurar o cumprimento da LAI –, além de outras providências correlatas, como o Teste de Dano e Interesse público.

# Nota técnica - LGPD e LAI: uma análise de propostas legislativas



Gustavo Rodrigues



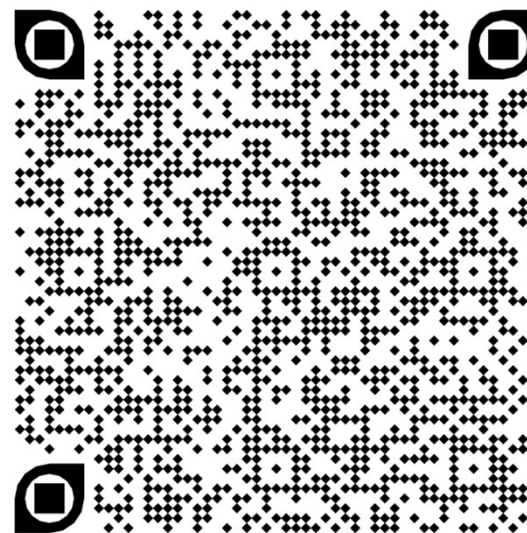
Juliana Roman



Victor Vieira



Wilson Guilherme





**Wilson Guilherme**

**wilsonguilherme@irisbh.com.br**

**irisbh.com.br**